



ÉPOCA 2023

**BAPI - BOLSAS DE
APOIO À
PARTICIPAÇÃO
INTERNACIONAL**

DIRETRIZES



BAPI - BOLSAS DE APOIO À PARTICIPAÇÃO INTERNACIONAL

DIRETRIZES

A Federação Portuguesa de Badminton (FPB) decidiu criar um sistema de Bolsas de Apoio à Participação Internacional (BAPI). Estas bolsas são destinadas **apenas aos atletas de nacionalidade portuguesa que não sejam subsidiados por projetos FPB, IPDJ ou COP.**

1. A FPB definirá um valor anual destinado às BAPI que serão atribuídas mediante os critérios que se detalham de seguida.
2. A FPB definirá um valor máximo para cada BAPI de acordo com o valor anual orçamentado.
3. Estas BAPI serão atribuídas diretamente aos atletas após:
 - terminada a competição e comprovada a participação efetiva dos atletas;
 - devida justificação de despesas com a apresentação de faturas e talões contabilísticos.
4. Os atletas que se candidatem à atribuição de uma BAPI, terão a obrigação de efetuar 4 (quatro) horas de treino no CAR Badminton sob a orientação da Equipa Técnica Nacional, no período compreendido entre o término da inscrição e a competição para a qual for atribuída a bolsa.
5. Em acréscimo à BAPI, a FPB assume a despesa de inscrição do bolseiro na competição.
6. Podem candidatar-se a uma BAPI:
 - 6.1. Os atletas que cumprirem um dos seguintes critérios de ranking:

ABSOLUTOS	-Top 300 no Ranking Mundial de Singulares -Top 200 no Ranking Mundial de Pares -Top 4 atletas portugueses no Ranking Nacional de Singulares Absolutos -Top 4 atletas portugueses no Ranking Nacional de Pares Absolutos
SUB19	-Top 200 no Ranking Mundial de Sub19 de Singulares -Top 130 no Ranking Mundial de Sub19 de Pares -Top 4 atletas portugueses no Ranking Nacional de Singulares Sub19 -Top 4 atletas portugueses no Ranking Nacional de Pares Sub19
SUB17	-Top 130 no Ranking Europeu de Sub17 de Singulares -Top 100 no Ranking Europeu de Sub17 de Pares -Top 4 atletas portugueses no Ranking Nacional de Singulares Sub17 -Top 4 atletas portugueses no Ranking Nacional de Pares Sub17
SUB15	-Top 4 atletas portugueses no Ranking Nacional de Singulares Sub15 -Top 4 atletas portugueses no Ranking Nacional de Pares Sub15

6.2. Os atletas que sejam considerados Praticantes que integram com regularidade as seleções nacionais **nos últimos seis meses**. De acordo com a [Alínea c\) do Artigo 2º do Decreto-Lei n.º 45/2013](#) é considerado «Praticante que integra com regularidade as seleções nacionais», aquele que tenha participado em, pelo menos, três ações de preparação e ou participação competitiva da seleção nacional, numa mesma disciplina e na mesma época desportiva.

6.3. Os atletas que, cumprindo pelo menos um dos critérios estabelecidos em **6.1.** e **6.2.**, obtenham parecer positivo da Equipa Técnica Nacional (ETN) quanto à sua candidatura a BAPI. A ETN pode não validar uma candidatura a uma BAPI mesmo que o atleta cumpra um dos critérios estabelecidos em **6.1** e **6.2**. O parecer da ETN é vinculativo.

7. No caso de atletas não seniores, candidaturas a BAPI para competições que se realizem entre 1 de Janeiro e 31 de Março de cada ano civil estão vinculadas aos rankings de não seniores da Época referente ao ano civil anterior. Os jogadores não seniores que mudem de escalão não sénior, podem candidatar-se a uma BAPI de acordo com o ranking com que terminaram a época no escalão anterior (igualmente para competições realizadas entre 1 de Janeiro e 31 de Março).

8. Os **rankings** e restantes critérios estabelecidos no ponto **6.**, pelos quais são avaliados a atribuição das BAPI são os que se encontrarem em vigor na data instituída pela FPB para [envio de inscrições para competições internacionais](#) (atualmente 10 dias úteis antes do término das inscrições).

9. Os torneios com BAPI terão sempre de ser aprovados pela Equipa Técnica Nacional.

10. Um atleta a quem seja atribuído uma BAPI pode inscrever-se em qualquer prova (SH; SS; PH; PS; PM) de uma competição internacional desde que se inscreva, obrigatoriamente, na prova em que cumpre um dos critérios de ranking definidos no ponto 6 e que lhe permite a candidatura à BAPI.

11. O valor a atribuir no contexto de uma BAPI não é acumulável caso um atleta preencha mais do que um requisito tabelado.

12. Caso um atleta não esgote o valor máximo definido para cada BAPI, o valor remanescente não é acumulável com uma BAPI que venha a ser atribuída posteriormente ao mesmo atleta.

13. Numa época desportiva, um atleta pode receber, no máximo, 3 BAPI. Salva-se que, no caso de haver ainda remanescente do valor anual destinado às BAPI e na ausência de outros candidatos, a FPB pode decidir atribuir uma quarta bolsa a um mesmo candidato.

14. A FPB assegurará que 30% do valor anual destinado às BAPI fica cativo para uso entre os meses de Setembro e Dezembro de cada ano civil.

15. A FPB procurará distribuir de forma equilibrada o apoio entre os atletas Seniores e os atletas de escalões Não Seniores, assim o número de candidatos afetos a cada escalão o justifique.

16. A BAPI fica vinculada **à data especificada no ponto 8.** mesmo que o ranking internacional ou nacional do atleta seja alterado entre o momento da sua candidatura e a decisão de atribuição da bolsa.

17. Outras situações não previstas estão sujeitas a deliberação da Direção da FPB sob proposta da Equipa Técnica Nacional.

18. Qualquer caso omissivo no presente regulamento será resolvido pela Direção da FPB

Para a Época 2023, a Direção da FPB deliberou que o valor anual destinado às Bolsas de Apoio à Participação Internacional é de 6000€.

Para a Época 2023, a Direção da FPB deliberou que o valor máximo para cada Bolsa de Apoio à Participação Internacional é de 200€.

As candidaturas à Bolsa de Apoio à Participação Internacional deverão ser apresentadas pelo atleta, ou, quando menor, pelos seus pais ou encarregados de educação, antes do término da inscrição para a competição a que se candidata.

Adenda: No seguimento da avaliação prevista do Regulamento das BAPI, a Direção da FPB deliberou que até final da corrente Época Desportiva, um atleta que, até Julho de 2023, já tenha recebido o máximo previsto de 3 BAPI, poderá candidatar-se a 2 BAPI adicionais desde que as competições para os quais solicitam o apoio decorram em 2023.

29/05/2023